



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim - RS



Câmara Municipal de Erechim  
**PROTOCOLO**  
Recebido em 18/07/2011  
Secretaria Geral

Of. Exp. Câm. N.º 137/2011

Erechim, 15 de Julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MARCELO DEMOLINER**  
Presidente do Poder Legislativo  
desta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim  
**APROVADO**  
Sessão: 25/07/2011  
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 124/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos associados.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com respeito e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 124/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense - AAIE, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.

§ 1.º A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a contar da data da assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0031.2.054 – FMAS – Rede de Proteção Social Básica; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela

Processo Administrativo n.º 8.275/11, Projeto de Lei n.º 124/11, Pág. 2



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS



liberada, e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.


O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os Idosos tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam para o envelhecimento saudável, para a autonomia e para a sociabilidade, bem como visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, visando prevenir as situações de risco. Desta forma, o trabalho de convivência aos idosos fortalece experiências no desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e de lazer, pautadas nos interesses e necessidades dos mesmos.

A Secretaria Municipal de Cidadania, na execução da Política Municipal de Assistência Social através dos trabalhos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), deve atender os idosos, priorizando os que possuem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Porém, as estruturas físicas e de recursos humanos dos CRAS ainda não possibilitam que seja oferecido um trabalho com qualidade, motivo pelo qual propomos parceria com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, entidade que atende um público aproximado de 1.900 idosos.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir da assinatura do Convênio. Os recursos financeiros serão utilizados na aquisição de materiais de consumo e no pagamento de serviços de terceiros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal